CONHEÇA NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO....3
1 PROPÓSITOS....4
2 ABRANGÊNCIA....4
3 FUNÇÃO SOCIAL....5
4 PRINCÍPIOS BÁSICOS....5
5 FATORES COMPORTAMENTAIS....6
6 INTEGRIDADE FÍSICA DOS FUNCIONÁRIOS....6
7 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO....7
8 IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO....9
9 INTEGRIDADE MORAL....9
10 CONDUTA DISCIPLINAR....9
11 LEGALIDADE E BOA-FÉ....10
12 VERDADE E TRANSPARÊNCIA....10
13 RESPONSABILIDADE E EQUIDADE....11
14 RELAÇÕES INTERNAS E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL....11
15 NA DÚVIDA, O QUE FAZER?....12
16 REPRESSÃO À VIOLÊNCIA....13
17 COIBIÇÃO E REPÚDIO AO ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL....13
18 PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL....13
19 POLÍTICAS E PRÁTICAS....14
20 PARCERIAS....14
21 FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS....15
22 FORNECEDORES....16
23 BRINDES....17
24 COMUNIDADE....17
25 IMPRENSA....18
26 PROPAGANDA E PUBLICIDADE....18
27 USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES....18
28 USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO....19
29 PROPRIEDADE INTELECTUAL....19
30 INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA....20
31 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA....20
32 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE....20
33 CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, CRÍTICA E SUGESTÃO....21
34 DA RESPOSTA À DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, CRÍTICA E SUGESTÃO....22
35 COMPLIANCE....22

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

INTRODUÇÃO.

Este Código de Ética define os princípios que orientam e norteiam sobre o trabalho e as relações profissionais da empresa MMI – MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., como também a conduta ética que cada profissional deve adotar para o bom desempenho da sua atividade, e, como consequência, poder contribuir para a melhoria da sociedade brasileira. Neste paradigma, a MMI visa
fornecer os meios necessários para o desenvolvimento da gestão de projetos

A MMI conduz suas atividades com base na honestidade e no comprometimento com a defesa dos princípios fundamentais de respeito à vida, buscando sempre a sua plena realização no acatamento às leis, ao ordenamento jurídico e às regulamentações, seguindo práticas de proteção ao bem-estar das pessoas e do meio ambiente. O objetivo deste Código de Ética é estabelecer um conjunto de regras que deverá nortear o comportamento, as ações e as decisões de seus funcionários, promovendo um ambiente de trabalho saudável, com respeito mútuo, com garantia de igualdade de condições, sem discriminações e tratamentos privilegiados, com proteção à saúde e à segurança no trabalho, fomentando o aprimoramento pessoal e profissional. Este Código de Ética visa também resguardar a imagem da MMI e fortalecer suas relações com a comunidade externa, definindo a melhor forma de atender ao interesse do que é considerado bom, justo e correto em nossa sociedade em prol do bem comum. Mais que um documento que estabelece regras de trabalho e de convivência, este código deve ser uma ferramenta usual de trabalho.

Para que se cumpram os objetivos aqui pactuados, todo funcionário receberá um exemplar deste **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA** e assinará o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**. Ainda, compete ao responsável pelo Departamento de Pessoal disponibilizar o Código de Ética e Normas de Conduta aos novos funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, dando ciência

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

e mantendo o registro da concordância (TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO) nas respectivas pastas funcionais e arquivos da empresa.

Neste prisma, não raro a necessidade de estabelecer este código, que explicita o que consideramos ético, principalmente para a integridade das nossas ações, um relacionamento honesto com as empresas parcerias, clientes, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e comunidade.

1 PROPÓSITOS.

O presente Código de Ética e Normas de Conduta tem como objetivo oferecer uma compreensão clara e objetiva sobre as premissas que norteiam e orientam os negócios e relacionamentos durante o exercício diário das atividades, expressando o nosso compromisso e respeito, quanto:

a) à conduta ética perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;

b) ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis à esta empresa;

c) à imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Ética.

2 ABRANGÊNCIA.

Os princípios deste Código de Ética aplicam-se a todos os funcionários, fornecedores e terceiros da MMI, também aos estagiários, menores aprendizes e aos prestadores de serviço fixos e temporários, em todos os relacionamentos estabelecidos nesta empresa MMI, no âmbito interno e externo.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

É de todos o dever e a responsabilidade pelo cumprimento das regras de "boa conduta" aqui estabelecidas, nas quais se inserem também a integridade, transparência, imparcialidade, profissionalismo, confiança, sustentabilidade, conformidade com a lei e respeito aos direitos humanos. Compete a todos promover sua divulgação, o monitoramento e a fiscalização de sua correta aplicação. O comprometimento com tais diretrizes é condição essencial para sintonizarmos o mesmo objetivo, e representa, em primeiro lugar, a adesão e responsabilidade de todos na defesa dos interesses da MMI e da sociedade.

A leitura e assimilação deste código é dever de todos os funcionários. Os demais grupos diretamente envolvidos nas atividades da MMI serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados. Cada gestor é responsável pela supervisão e garantia dos procedimentos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade.

Nesse sentido, deverá constituir e manter canais abertos para ouvir e agir sobre os assuntos relativos às possíveis violações da política, das práticas e da ética.

3 FUNÇÃO SOCIAL.

A MMI, localizada em Serra-ES, fundada em 1999, tem como principais negócios: Manutenção e montagem industrial elétrica; mecânica; instrumentação; fabricação e civil, com frentes de trabalho em todo o país, a MMI a cada ano conquista novas parcerias.

4 PRINCÍPIOS BÁSICOS.

O compromisso com a satisfação do cliente e a excelência das atividades são aspectos fundamentais para a sustentação dos princípios e valores da MMI, orientados por um profundo senso ético, que se realiza na condução moral de nossas ações com postura de Empresa cidadã, conciliando os interesses de todos, sendo desde

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

fornecedores, administradores e funcionários, valorizando o ser humano em todas as relações e orientando-os para os seguintes princípios:

a) respeito como base de todos os relacionamentos;

b) honestidade e integridade na condução dos trabalhos;

c) humildade e coragem no enfrentamento dos desafios;

d) compromisso com a qualidade expressa na integridade dos projetos gerenciados e na busca incansável da melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos;

e) responsabilidade na construção, preservação do patrimônio físico e da imagem da empresa MMI;

f) conservação e sustentação das condições ambientais, coibindo o mau uso e a depredação, comprometimento dos recursos naturais e físicos.

5 FATORES COMPORTAMENTAIS.

A MMI e os seus funcionários têm como objetivo:

a) manter e reforçar uma atitude de inovação;

b) desenvolver a preservação ambiental;

c) otimizar recursos financeiros;

d) satisfazer as necessidades dos escopo de trabalho contratado pelos clientes;

e) proporcionar um serviço de excelência;

f) estar motivado e comprometido com as diretrizes da boa gestão;

g) ser transparente e cumprir os prazos de entrega dos trabalhos executados;

h) desenvolver suas atividades sempre no propósito de superar as expectativas dos colegas de trabalho, clientes e demais parceiros MMI;

i) cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido pela MMI;

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

j) cumprir rigorosamente com as diretrizes deste instrumento particular do Código de ética e Normas de Conduta.

6 INTEGRIDADE FÍSICA DOS FUNCIONÁRIOS.

A empresa MMI reconhece que o uso e abuso de drogas e bebidas são danosos à saúde e ao desempenho dos funcionários, isso terá, por sua vez, um efeito adverso em termos de segurança, eficiência e produtividade.

A MMI, por meio deste Código de Ética e Normas de Conduta estabelece políticas de não uso de álcool, droga e fumo para manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo. Esta política se estenderá ao uso e abuso (incluindo posse, distribuição ou vendas) de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho e uso e abuso (incluindo venda, posse ou tráfico) de drogas. Esta política protege a zona de não fumante (escritório e demais ambientes) de acordo com as Leis Brasileiras.

7 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

A MMI, ante a cautela e zelo que tem com os seus funcionários, coordenadores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e terceiros, e na busca constante de alcançar a excelência na Saúde e Segurança do Trabalho para todos, estabelece através deste Código de Ética e Normas de Conduta as regras que devem direcionar a utilização e preservação de Equipamento de Proteção, seja coletivo ou individual.

Desta forma, na necessidade de implantar e definir regras de saúde e segurança para todos, este código estabelece os princípios básicos, servindo de diretriz para aqueles que necessitam da utilização de EPI para realizar as suas atividades, sendo estes obrigatórios e que devem ser cumpridos conforme as seguintes orientações:

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

a) jamais realizar atividade que não esteja no escopo do contrato de trabalho e/ou que não tenha aptidão, qualificação técnica e treinamento para exercer;

b) informar imediatamente ao setor de segurança da MMI todas as ocorrências de acidentes, quase acidentes e/ou perigo, seja de qualquer natureza, principalmente aquelas ligadas à atividade laboral de trabalho, para que o setor responsável possa tomar as providências cabíveis;

c) fazer uso obrigatoriamente de todos os EPI's previstos e fornecidos para cada atividade. O não uso caracteriza insubordinação e fica sujeito às penalidades cabíveis devido à exposição de risco, sendo desde uma advertência até à demissão, não necessariamente utilizando desta ordem na decisão da MMI para aplicar as penalidades;

d) não iniciar ou interromper imediatamente qualquer atividade que entenda como insegura, comunicando imediatamente ao seu coordenador e ao setor de segurança da MMI;

e) informar ao setor de segurança da MMI e ao seu coordenador a necessidade de realizar a troca e/ou substituição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, independente do motivo, sendo as solicitações e ou substituições analisadas pelo setor de segurança;

f) havendo qualquer dúvida relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, o funcionário deve entrar em contato com o setor de segurança da MMI, que é o setor apto a dar as orientações cabíveis. Para as questões de segurança a MMI disponibiliza 3 canais de comunicação com seus funcionários, coordenadores, terceiros e contratados, que são: Caixa de Sugestões, Telefone 27- 98836-1617 e E-mail ·ssma@mmi-es.com.br

g) a conservação e a guarda do equipamento de proteção individual são de responsabilidade de cada funcionário. Os equipamentos de proteção coletiva requerem de cada um a atenção merecida para sua guarda e conservação.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

8 IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO.

A MMI e os seus funcionários respeitam a diversidade, não admitindo nem pactuando com qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, bem como qualquer forma de assédio sexual ou moral e de coação ou ameaça.

Desta forma, todos os empregados devem relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de atividade.

Nos processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, promoção e demissão, os funcionários devem ser avaliados considerando os requisitos do cargo que exercem.

9 INTEGRIDADE MORAL.

A MMI e os seus funcionários atuam segundo critérios de Integridade, rejeitando quaisquer comportamentos que desrespeitem ou coloquem em crise os valores e princípios de retidão de procedimentos, legalidade, transparência, verdade, honestidade e zelo.

10 CONDUTA DISCIPLINAR.

A MMI entende que o funcionário que estiver incapaz de executar sua tarefa de maneira aceitável em função de efeito do álcool estará sujeito à ação disciplinar que pode culminar em demissão. O empregado que estiver sob a influência do álcool está proibido de entrar nas instalações da MMI ou de outro local de execução do trabalho.

O uso, posse e apologia a drogas por funcionário está estritamente proibido. De acordo com as premissas da MMI, nenhum funcionário deve estar sob a influência de drogas

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

ou transportá-las. O funcionário que estiver violando esta norma de conduta estará sujeito à severa ação disciplinar, incluindo até a demissão e comunicação à polícia local.

A MMI se reserva o direito de proibir a entrada de qualquer tipo de droga ilícita nas suas dependências. De acordo com as premissas legais, a MMI está no pleno direito de não aceitar o funcionário caso o mesmo seja tornado culpado pelo poder público pelo uso, porte e outras formas de contatos com droga ilícita, podendo demiti-lo por justa causa caso o mesmo não venha a se adequar aos padrões da MMI.

Este procedimento se aplica analogicamente também aos contratados, subcontratados, estagiários, menor aprendiz, prestadores de serviço e visitantes. Suspeitando ou não do funcionário, a MMI poderá realizar testes admitidos em lei que poderá indicar ou não o consumo de droga, fato esse que venha a interferir no rendimento laboral do funcionário junto à MMI.

Não é permitido a nenhum funcionário fumar dentro das instalações da MMI, que segue estritamente a política de zona de não fumantes, de acordo com a legislação em vigor.

11 LEGALIDADE E BOA-FÉ.

A MMI e os seus funcionários, nas relações internas e externas, observam as Normas, Regulamentos e Disposições Legais, no estrito cumprimento da Legalidade, pautando a sua conduta, quer por ação ou omissão, no respeito dos valores socialmente aceitos e da boa-fé.

12 VERDADE E TRANSPARÊNCIA.

Nas relações internas e externas, a MMI e os seus funcionários pautam-se pelos princípios da verdade e da transparência, rejeitando qualquer forma de atuação ludibriadora, quer por ação ou omissão, transgredindo a realidade.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

13 RESPONSABILIDADE E EQUIDADE.

Na sua missão, a MMI e os seus funcionários atuam segundo critérios de avaliação da sua sustentabilidade, procurando de forma permanente a consecução dos objetivos da MMI, nomeadamente através de:

a) otimização dos recursos disponíveis;

b) minimização do desperdício;

c) proteção ambiental;

d) desenvolvimento de projetos que assegurem o equilíbrio entre custo e benefício, sem impor sacrifício ao meio ambiente.

14 RELAÇÕES INTERNAS E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.

Os funcionários da MMI, observando os Valores e Princípios das relações entre si, deverão:

a) agir com urbanidade, respeito, cooperação e lealdade;

b) desempenhar as tarefas com sentido de missão, procurando sempre a excelência do serviço;

c) prestar toda a colaboração e promover a cooperação e troca de informação entre as diferentes áreas da MMI;

d) observar critérios objetivos na avaliação de desempenho e competências.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

15 NA DÚVIDA, O QUE FAZER?

Pode ocorrer comportamento e/ou regra de conduta no dia a dia que não esteja contemplado neste Código de Ética, o que pode gerar dúvidas quanto ao que deve ser feito. Em alguns casos, a dúvida pode vir acompanhada de pensamentos tais como: Só desta vez... Ninguém vai ficar sabendo... Todo mundo faz isto... Dá para esconder... Esta conversa nunca existiu... Isto não está parecendo uma reunião...

Nestas situações, para orientá-lo, releia o primeiro parágrafo do item pertinente ao assunto no código e verifique se há algum conflito. Se necessário, responda às seguintes questões:

a) é legal o que se está pensando em fazer?

b) é imparcial e honesta esta atitude?

c) esta ação será questionada depois de um tempo?

d) como eu vou me sentir depois?

e) como ficaria isto na primeira página dos jornais?

f) o que eu aconselharia que meus filhos fizessem?

g) como eu me sentiria se família, amigos e vizinhos soubessem?

Não devemos nos omitir quando nos depararmos com situações de dúvidas. Caso aconteça, responder a estas perguntas ajudará na escolha da melhor conduta e até no reconhecimento de que poderá haver uma violação do código, que deverá ser comunicada.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

16 REPRESSÃO À VIOLÊNCIA.

Não será admitida a manifestação de violência sob qualquer forma, tanto no ambiente de trabalho, quanto no de lazer, de convívio social e nas demais atividades oferecidas pela MMI.

Portanto, é estritamente proibido agredir fisicamente ou verbalmente, bem como provocar qualquer situação que possa levar a um confronto com qualquer pessoa.

17 COIBIÇÃO E REPÚDIO AO ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL.

Não é admitida qualquer forma de assédio moral ou sexual, tais como insinuações, piadas, propostas ou atos físicos ofensivos. Pressão sutil ou explícita para obtenção de favores, ameaças, intimidações, provocações e submissão de indivíduos ao ridículo ou à exclusão injustificada, também são proibidas.

Deste modo, espera-se que a conduta seja da não utilização do cargo, função, posição ou influência para assediar, obter benefícios pessoais ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou outras pessoas.

Administradores, gerentes, coordenadores e chefes de setores devem estar atentos para coibir quaisquer situações de constrangimento moral ou sexual envolvendo seus colaboradores.

18 PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL.

A reputação da MMI é resultado coletivo, construída através de esforço, dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos a imagem da confiança e credibilidade da MMI construída ao longo de todo o tempo de sua existência. Essa é uma tarefa

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

fundamental para continuarmos no caminho da excelência e construirmos um futuro melhor para os funcionários, para a sociedade e para as comunidades em que atuamos.

A imagem da MMI deve ser construída e preservada diariamente por todos os funcionários, coordenadores e prestadores de serviço, como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação, atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará em medidas severas.

19 POLÍTICAS E PRÁTICAS.

A MMI não obterá vantagens por meio de favorecimento ou decorrente de qualquer forma de incentivo ou benefício indevido. Como uma empresa cidadã e voltada para o estabelecimento de relações íntegras e responsáveis, reconhecemos como nossa tarefa primordial o zelo por um ambiente de parceria, guiado pelo comprometimento ético com nossos parceiros internos e externos, na consolidação de princípios e práticas de relacionamento em conformidade com os objetivos de excelência, integridade e credibilidade da MMI.

Os princípios e as práticas que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos expressam compromisso com os mais elevados padrões de boa conduta, tratando a todos com dignidade, respeito, honestidade e transparência.

20 PARCERIAS.

A MMI se orgulha de ter um forte e respeitável relacionamento com os seus parceiros e clientes. Esse relacionamento é a chave do sucesso, assegurando permanentemente a qualidade do atendimento, qualidade esta que se pauta pela responsabilidade na administração dos projetos, contratos geridos e executados, obedecendo todas as diretrizes normativas para uma correta e legítima prestação de

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

serviço aos seus clientes, que endossa o compromisso com a boa prática, sendo-as exemplar e ética na condução dos serviços prestados.

Desta forma, todos os processos relacionados aos nossos clientes devem ser tratados com a máxima atenção quanto ao:

a) tratamento e atenção quanto às suas necessidades;

b) controle e cumprimento dos prazos para sempre atender à regra pré-estabelecida;

c) certa aferição aos dispositivos legais, conforme políticas estabelecidas pelos órgãos controladores;

d) controle do trabalho em equipe, visando a satisfação no atendimento e excelência na execução dos contratos.

Todas as decisões da MMI são relativas ao compromisso contratual firmando com seus clientes, sendo sempre tratados com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis e regulamentações estabelecidas pelas legislações vigentes, bem como, o fiel cumprimento deste Código de Ética e Normas de Conduta.

21 FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

A integridade ética dos funcionários, coordenadores, fornecedores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente das atividades profissionais e importante diferencial para a excelência dos negócios. Aceitar, respeitar e tratar todos com igualdade, atitude de educação, cooperação e consideração é condição fundamental para a realização dos objetivos.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética e no respeito mútuo entre todos, independente de posição hierárquica.

A MMI considera que o exercício da transparência nas relações entre todos envolvidos é questão fundamental para a construção de um ambiente de trabalho respeitoso e de confiança mútua, que é de responsabilidade de todos os envolvidos. Deste modo, a MMI buscará sempre manter a equipe unida, privilegiando a comunicação interna em todos os setores e se manter sempre em sintonia com os seus objetivos.

A preservação da saúde e da integridade física de todos os envolvidos e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho são fundamentais. Todos devem garantir condições de trabalho seguras e sadias, comprometendo-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, cumprindo rigorosamente as leis e normas internas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

22 FORNECEDORES.

Os fornecedores são parte importante nas atividades da MMI, portanto devem ser íntegros na produção, na entrega e na prática dos contratos firmados, cumprindo de forma ética e confidencial com as informações e as condições comerciais estabelecidas.

A MMI garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e na administração de todas as compras nacionais e internacionais, tratando com respeito os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de projetos que os mesmos mantêm com a MMI.

A MMI não admite que, no trato com fornecedores, qualquer funcionário ou prestador de serviço obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

23 BRINDES.

A MMI permite dar e receber presentes e entretenimento, desde que sejam apropriados, ou seja, não gerem na pessoa que recebe ou que doa um sentimento de dever ou reciprocidade. Em outras palavras, não deve gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição.

Brindes e entretenimentos inapropriados podem, por exemplo, influenciar (ou ter a mera aparência de influenciar) indevidamente decisões de negócio ou criar um potencial conflito de interesses, não sendo jamais permitido aceitar qualquer brinde como forma de influenciar nas decisões de quem recebe.

Os brindes apropriados são aqueles de valores moderados, normalmente contendo a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos. Se durante a realização de suas atividades lhe ofertarem qualquer presente, avalie juntamente com seu superior imediato a melhor ação a tomar, entendendo a MMI como limite de recebimento de brindes a quantia máxima de R$ 200,00 (duzentos reais) por ano, não sendo aceito qualquer espécie ou produto que seja superior a este valor.

24 COMUNIDADE.

Todos os funcionários, coordenadores, fornecedores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da MMI, sempre e quando participarem de atividades junto à comunidade.

A MMI não admite, não apoia ou estimula pedidos de doações de qualquer natureza a fornecedores e/ou prestadores de serviço no sentido de prover recursos financeiros e/ou materiais para a realização de promoções, eventos, campanhas ou ações de cunho social a terceiros.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

A MMI não admite a dotação de fundos ou apoio de qualquer natureza, para representantes ou militantes políticos.

25 IMPRENSA.

A MMI não divulgará nenhuma informação referente a seus parceiros e clientes, a menos que devidamente autorizada pelos mesmos ou por determinação legal. Somente a Diretoria ou colaboradores especificamente autorizados poderão oferecer ou divulgar informações para os meios de comunicação ou a outros órgãos.

É dever de todos os funcionários e prestadores de serviços zelar pela imagem e reputação da MMI. Não será permitido a nenhum funcionário dar qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem, sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia, redes sociais ou qualquer outra forma de registro visual, sem a devida autorização prévia.

26 PROPAGANDA E PUBLICIDADE.

As ações de marketing e de publicidade da MMI são fundamentais para a promoção e preservação da sua Imagem, do Respeito e da Confiança junto aos diferentes públicos, expressando a honestidade e a integridade das suas políticas e práticas.

Portanto, toda e qualquer informação, fato, evento ou ação mercadológica deverá atender aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Normas de Conduta, não devendo sob qualquer hipótese, levar informações difamatórias, discriminatórias, falsas e/ou incorretas, para publicidade.

27 USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES.

Os documentos administrativos como contratos, registros cadastrais, financeiros, contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos e programas de gerenciamento das informações, são de propriedade da MMI, salvo Disposição Legal em contrário, não

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

podem ser utilizados fora das suas dependências ou divulgados, a não ser que sejam devidamente autorizados previamente e expressamente pela Diretoria.

Todos os documentos poderão ser retirados ou divulgados somente quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome da MMI e deverão ser devolvidos e mantidos nos seus arquivos.

Cada funcionário, coordenador, fornecedor e prestador de serviço deve zelar para que as informações de propriedade dos projetos e contratos geridos pela MMI fiquem devidamente protegidas, não podendo ser acessadas por pessoas não autorizadas.

28 USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO.

Os recursos eletrônicos e equipamentos de comunicação são bens ativos da MMI para uso exclusivo das atividades de seu interesse. A MMI se reserva o direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, não autorizando a utilização de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, computadores e outros, para atividades distintas da MMI.

Todas as informações passíveis de divulgação estarão disponíveis no nosso sítio eletrônico, portanto não se admite a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno de caráter confidencial ou não, exceto quando devidamente autorizado expressamente pela diretoria.

29 PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os funcionários devem proteger e salvaguardar as ideias, programas, planos e projetos concebidos pela MMI ou desenvolvidos pelos seus funcionários durante o tempo do seu vínculo empregatício.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

30 INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA.

As disposições do presente Código de Ética e Normas de Conduta devem ser interpretadas com o sentido e alcance dos valores e princípios estruturantes que as inspiram, não devendo retirar-se outro sentido que, por qualquer forma, desvirtue de seus valores ou princípios.

O presente Código de Ética e Normas de Conduta é um conjunto de regras éticas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental.

31 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA.

As condutas descritas neste Código de Ética e Normas de Conduta devem ser praticadas por todos os funcionários e/ou administradores durante o desempenho de suas atividades.

Quem observar ou tomar conhecimento de violações deste código, utilizar os canais de denúncia, ou tiver dúvidas quanto ao seu significado, intenção ou aplicação, deve expor tais situações ou sanar dúvidas prontamente junto ao setor de Recursos Humanos da empresa MMI.

32 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE.

A MMI, representada por todos os seus funcionários, coordenadores, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros, conhece todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, que de acordo com as boas práticas quanto ao cumprimento da Lei, assegura, garantindo com base neste Código de Ética e Normas de Conduta, que cumprirá com rigor todas as leis.

Nenhum dos membros da MMI e nem uma parte desta, fez, ofereceu ou autorizou e nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (inclusive de facilitação), presente,

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

promessas ou outra vantagem ou incentivo para o uso próprio, de autoridade de governo, de pessoa física ou jurídica ou em benefício de qualquer destes, não podendo:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceiros a ele relacionado;

b) obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Código, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro infringindo o presente Código;

d) de qualquer maneira fraudar o presente Código, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, entendida como todas as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem esta prática.

33 CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, CRÍTICA E SUGESTÃO.

Visando resguardar as diretrizes aqui citadas e tomar as medidas cabíveis quanto às eventuais violações de conduta que possam vir a ocorrer, a MMI dispõe de canais para recebimento de denúncias, sendo estes através do e-mail denuncia@mmi-es.com.br, telefone 27-98836-1632 e de Caixa de Sugestões, onde a denúncia recebida e registrada será investigada e tratada, respeitando sempre o devido sigilo da investigação.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

Desta forma, será possível receber informações pertinentes a qualquer violação de conduta deste Código, podendo ser de qualquer pessoa, a fim de assegurar o cumprimento, na íntegra, dos intuitos presentes neste Código de Ética e Normas de Conduta.

Além de ser um canal para recebimento de denúncias, a Caixa de Sugestões também poderá ser usada para manifestação de reclamações, críticas e sugestões, estando disponível no ambiente interno da MMI, em local mais adequado, a fim de proporcionar ao empregado total condição de anonimato, caso seja essa a sua vontade, inexistindo, neste caso, a necessidade de identificação.

34 DA RESPOSTA À DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, CRÍTICA E SUGESTÃO.

Após o recebimento da denúncia, reclamação, crítica ou sugestão, a MMI deverá instaurar uma comissão de sindicância, com o mínimo de três membros, a fim de apurar as eventuais irregularidades, guardando sob seu sigilo e proteção os resultados de suas investigações internas, punindo severamente aquele que estiver realizando conduta indevida, que não seja condizente com a legalidade, não sendo jamais aceito qualquer ato de corrupção.

Quando a manifestação for feita com a identificação do autor e está requerer resposta, a comissão a fará conforme for requerida, verbal ou por escrito.

35 COMPLIANCE.

Este Código de Ética e Normas de Conduta é de cumprimento obrigatório. Por isso, é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, podendo incluir da advertência verbal, por escrito, suspensão e, inclusive, até a rescisão do contrato de trabalho, bem como bloqueio na contratação de terceiro infrator, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

Este Código de Ética e Normas de Conduta não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas aos funcionários, coordenadores, fornecedores e prestadores de serviço e, por isso, não restringe a MMI à plena aplicação de medidas disciplinares, administrativas e judiciais, que serão aplicadas para estabelecimento das boas práticas e do cumprimento da legislação vigente. O pleno atendimento a este Código com atendimento às regras de compliance é condição fundamental para a permanência na MMI como funcionário, coordenador, fornecedor ou prestador de serviço, sob a solidez de uma entidade ética e profissional, não sendo admitido outro posicionamento.

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

(Ref.: CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA)

Qualificação: eu _____, profissão:_____portador(a) da identidade nº _____, órgão emissor _____; CPF nº _____, declaro que Recebi o Código de Ética e Normas de Conduta da empresa MMI – MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA , e que:

a) conheço e aceito os princípios contidos neste Código de Ética e Normas de Conduta;

b) cumprirei e praticarei, a partir desta data, os termos e condições contidos neste Código de Ética e Normas de Conduta;

c) estou ciente que, ao aportar minha assinatura neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, estou me comprometendo a cumprir todas as regras contidas neste Código de Ética e Normas de Conduta e que poderei ser penalizado por práticas indevidas.

_____, ___de _____ de 20_____

_____

(Assinatura)

Rua O, 217, Bairro Manoel Plaza - Serra/ES - CEP 29.160-455
Telefax: (27) 3337-4933 - E-mail: mmi@mmi-es.com.br